

LEI N° 1.984/2009

Dispõe sobre aquisição de terreno para construção e instalação de Centro de Educação Infantil

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um lote de terreno urbano, de nº 03, situado na antiga estrada Viçosa-Ponte Nova, no Distrito de Silvestre, s/n, Município de Viçosa, medindo a área de 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade de Onofre Barroca de Almeida Neto; CPF 000.106.286-7 e s/m Wanilza Soares Fofano de Almeida; CPF 038.891.346-02.

Parágrafo único - A área possui as seguintes divisas e confrontações: 30,00 metros na linha de frente, por onde divide com a supra dita antiga estrada Viçosa-Ponte Nova; 50,00 metros na linha lateral direita, dividindo com o lote de nº 02 de Alberto Alexandre Ferreira; 50,00 metros na linha lateral esquerda, dividindo com o lote de nº 04 de Carlos Alexandre Braz de Carvalho; 30,00 metros na linha dos fundos, tudo conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Viçosa, sob a Matrícula nº 6895.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º será utilizada para a construção e instalação de um Centro de Educação Infantil.

Art. 3º - Como pagamento da referida área, será considerada a avaliação da comissão nomeada pela Portaria nº 560/2009, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 19 de outubro de 2009

Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 13/10/2009)